



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 033/2020

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 031/2020, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 577.292,81 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), nas dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental e da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Informamos que esta suplementação, através de autorização do Legislativo, é necessária tendo em vista tratar-se de movimentação de valores entre Programas e Unidades Orçamentárias diferentes.

Esclarecemos que a suplementação na Secretaria de Agricultura e Política Ambiental se faz necessária para pagamento das despesas com manutenção da frota da secretaria como, despesas de combustível, peças, mão-de-obra mecânica, seguros, etc. A secretaria recebeu recentemente, através de acordo entre secretarias, várias frotas (caminhões e rolo compactador) que estão sendo utilizados para suprir as mais variadas demandas de serviços, (recolhimento de galhos e entulhos, cascalhamento e pátios de propriedades e de instalações como aviários e chiqueiros), em atendimento aos protocolos realizados junto a Secretaria de Agricultura.

Na Secretaria de Viação e Serviços Públicos os recursos oriundos de economia decorrente da licitação de varrição pública será utilizada na execução de aproximadamente 500 metros lineares de calçada na Rua Principal, no Distrito de Bom Jardim.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 572/2020
Data: 21/09/2020 - Horário: 08:36
Legislativo - PLOE 31/2020



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 031/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 577.292,81 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental		
02.012.20.782.0045.2055 – Manutenção e Conservação da Frota		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505	R\$	1.000,00
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 511	R\$	216.292,81
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 511	R\$	110.000,00
S o m a	R\$	327.292,81
02.015 – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos		
02.015.15.451.0055.2079 – Manutenção e Ampliação de Ciclovias, Meios-Fios e Galerias de Águas Pluviais		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505	R\$	250.000,00
S o m a	R\$	250.000,00
TOTAL	R\$	577.292,81

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental
02.012.18.452.0040.1201 – Varrição de Logradouros Públicos e Limpeza de Imóveis
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 031/2020, de 18/09/2020 / Fls.02)

3.3.90.00.0000	– Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000	– Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505.....R\$	250.000,00	
02.012.18.452.0040.1202	– Coleta e Disposição de Lixo Domiciliar, Coleta Seletiva e Manutenção de Aterro Sanitário		
3.0.00.00.0000	– DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000	– Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.0000	– Transf. a Instituição Privada s/ Fins Lucrativos		
3.3.50.41.0000	– Contribuições – Fonte 511	R\$ 1.000,00	
3.3.90.00.0000	– Aplicações Diretas		
3.3.90.30.0000	– Material de Consumo – Fonte 511	R\$ 30.000,00	
3.3.90.32.0000	– Mat. Bem ou Serv. p/ Distr. Grat. – Fonte 511	R\$ 60.000,00	
3.3.90.34.0000	– Out. Desp. Pess. Dec. Contr. Terc. – Fonte 511	R\$ 1.000,00	
3.3.90.37.0000	– Locação de Mão-de-Obra – Fonte 511	R\$ 1.000,00	
3.3.90.39.0000	– Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 511	R\$ 232.292,81	
3.3.90.47.0000	– Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 511.R\$	1.000,00	
02.012.15.125.0040.2048	– Manutenção do Conselho e do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
3.0.00.00.0000	– DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000	– Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000	– Aplicações Diretas		
3.3.90.14.0000	– Diárias - Civil – Fonte 505	R\$ 400,00	
3.3.90.30.0000	– Material de Consumo – Fonte 505	R\$ 100,00	
3.3.90.31.0000	– Prem. Cult. Art. Cient. Desp. e Outras – Fonte 505...R\$	100,00	
3.3.90.32.0000	– Mat. Bem ou Serv. p/ Distr. Grat. – Fonte 505	R\$ 100,00	
3.3.90.33.0000	– Passagens e Despesas c/ Locomoção – Fonte 505 R\$	100,00	
3.3.90.39.0000	– Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505.....R\$	100,00	
3.3.90.47.0000	– Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 505.R\$	100,00	
S o m a.....		R\$ 577.292,81	
TOTAL		R\$ 577.292,81	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito